

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046408/2023-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		2100.01.0046408/2023-36	NAR de Pouso Alegre

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Leonardo Piccolotto Magalhães		CPF/CNPJ: 223.926.488-83
Endereço: Rua Doutor Franco da Rocha, nº 546, AP 15		Bairro: Perdizes
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05.015-040

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Leonardo Piccolotto Magalhães		CPF/CNPJ: 223.926.488-83
Endereço: Rua Doutor Franco da Rocha, nº 546, AP 15		Bairro: Perdizes
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05.015-040

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote 08, Quadra V	Área Total (ha): 0,1407
Registro nº 5524	Município/UF: Camanducaia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,022525	hectares
****	****	****

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Residencial	0,022525

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,022525	Floresta Ombrófila	Avançado	0,022525
Total:	0,022525		Total:	0,022525

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Essências nativas	4,60	m ³
Madeira	Essências nativas	3,14	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo Martins Goulart - MASP: 1148046-4.

Vistorias: 17/06/2024 e 10/09/2024.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/07/2025. Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta doc. SEI 94467646.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	394707	7469389	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote (não autorizado qualquer extração ou transporte destas espécies, a não ser a citada na medida);

Retirar mudas e espécies possíveis identificadas no levantamento florístico da área de supressão com plantio nas proximidades.

Reabilitação total da área da intervenção após término das atividades e recomposição paisagística sem utilização de espécies agressivas que possam dominar as formações naturais do entorno.

Realizar as obras em época de estiagem e com metodologias de proteção do solo, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento, especialmente devido a declividade do local;

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento e plantio de grama;

O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

Somente realizar o corte após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo, toca ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna;

Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape aos fundos (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).

Destinação adequada aos rejeitos e efluentes produzidos;

Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local.

Medidas Compensatórias:

Conforme Planta Planialtimétrica doc. SEI 94467646 compensação florestal apresentada com uma área de 0,045050ha localizada no mesmo lote e com mesmas características da área de supressão. A vegetação nativa da área de compensação florestal, da mesma forma que para a intervenção ambiental, é representante do Bioma Mata Atlântica, especificamente da fitofisionomia Floresta Ombrófila no mesmo estágio de regeneração da área requerida.

12. OBSERVAÇÃO

- Esta Autorização só produzirá efeito mediante aprovação pelo município do projeto e demais trâmites conforme condicionante 03.

- Não está autorizado o corte de espécie ameaçada ou protegida.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

01	Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape aos fundos (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Antes da intervenção e durante a implantação do empreendimento.
02	Somente realizar o corte após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo, toca ou ninho de fauna, realizar o corte apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Antes de qualquer intervenção.
03	Obtenção do Alvará de Construção junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº. 6.766/1979.	Antes do início de qualquer intervenção ambiental no lote.
04	Conservação/preservação de 0,073182ha. da formação florestal, conforme planta planialtimétrica doc. SEI 94467646.	Não se aplica prazo.
05	Compensação florestal com uma área de 0,045050ha conforme planta planialtimétrica doc. SEI 94467646.	Não se aplica prazo.
06	As áreas de conservação/preservação e de compensação indicadas nos itens 04 e 05 acima não devem sofrer qualquer tipo de dano, corte de sub-bosque, uso para instalação de qualquer estrutura, sendo de responsabilidade do proprietário adoção de todas as providências necessárias para sua preservação conforme sua finalidade.	Não se aplica prazo.
07	No corte das espécimes arbóreas promover a queda dos indivíduos direcionando para o interior da área de intervenção de forma que não danifique as áreas do entorno. Quando necessário primeiro realizar a poda para posterior corte raso.	Durante a supressão.
08	Apresentar o TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) averbado junto à matrícula do imóvel.	Em até 90 (noventa) dias após emissão da autorização.
09	Realizar acompanhamento especializado durante a supressão para minimizar impactos sobre a fauna, apresentando relatório em até 60 dias após finalização da supressão indicando eventual ocorrência de espécies da fauna.	60 (sessenta) dias.
10	Nos limites do lote indicados como área de conservação não poderá haver construção de muro ou estrutura que inviabilize o deslocamento de fauna terrestre. No caso de demarcação de limites nestes locais poderão ser utilizados marcos ou cerca com arame liso sendo a fileira de arame mais próxima ao solo com altura mínima de 40cm. Os limites do lote a partir da área autorizada sentido via de acesso poderão ser isolados conforme interesse do proprietário. No caso do lote em pauta, não poderá ser obstruído o deslocamento de fauna nos limites ao fundo na divisa com lote 11 e lateral com lote 09 até a altura da área de intervenção conforme planta topográfica.	Não se aplica prazo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 08/07/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117507380** e o código CRC **C60F40A0**.